

A “PILATIZAÇÃO” NA POLÍTICA EDUCACIONAL: A NEGLIGÊNCIA À EDUCAÇÃO E À FUNÇÃO PÚBLICAS

*Selma Venco**

RESUMO

O presente artigo debate as formas de contratação de docentes da educação básica, especificamente os que atuam nos Ensinos Fundamental II e Médio, adotadas pelos governos estaduais e pelo Distrito Federal entre 2011 e 2021. A pesquisa de caráter qualitativo analisou dados do Censo Escolar e os marcos legais de cada estado, além de entrevistar docentes da Região Metropolitana de Campinas (RMC). A hipótese central apontava a existência de maior quantidade de contratos precários nas localidades com maior vulnerabilidade social. Constatou-se o crescimento da flexibilização das relações de trabalho no setor público na maior parte dos estados do país e, em especial, em estados como o Acre, que registrou, em 2021, 74% de docentes temporários. A RMC, por sua vez, apresenta concentração de escolas com 30,1% a 45% de não concursados e importante agrupamento de unidades escolares com percentuais acima da média regional em localidades com maior vulnerabilidade social. Pondera-se a existência de uma “pilatização” por parte do poder público, ao lavar as mãos para a concretização do direito à educação.

Palavras-chave: professor temporário; política educacional; relações de trabalho; trabalho docente.

* Pós-doutora pela Université Paris X (Nanterre) e pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Doutora e mestra em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Docente na Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2637-3687>. Correio eletrônico: selma.venco@gmail.com.

**EDUCATIONAL POLICY'S "PILATISATION":
WILFUL DISREGARD FOR PUBLIC EDUCATION AND PUBLIC SERVICE**

ABSTRACT

The present article debates the forms of hiring basic education teachers, specifically those working in middle and high schools, adopted by state governments and the Federal District between 2011 and 2021. The qualitative research analyses datas from the School Census and the laws of each state, as well as interviewing teachers from the Metropolitan Region of Campinas (MRC). The central hypothesis was that there is more precarious contracts in neighborhoods or cities with greater social vulnerability. The growth in the flexibilisation of labor relations in the public sector was observed in most of the country's states, for instance in Acre, with 74% of temporary teachers in 2021. The MRC has a concentration of schools with 30.1 and 45% of non-permanent teachers and a significant group of schools with percentages above the regional average in localities with greater social vulnerability. The existence of "pilatisation" on the part of the public authorities, washing its hands of the materialisation of the right to education, should be considered.

Keywords: temporary teacher; educational policy; labour relations; teaching work.

**LA "PILATIZACIÓN" EN LA POLÍTICA EDUCATIVA:
LA NEGLIGENCIA DE LA EDUCACIÓN PÚBLICA Y DEL SERVICIO PÚBLICO:**

RESUMEN

El presente artículo debate las formas de contratación de profesores de educación básica, específicamente los que trabajan en las escuelas secundarias, adoptadas por los gobiernos estatales y el Distrito Federal entre 2011 y 2021. La investigación cualitativa analiza los datos del Censo Escolar y las leyes de cada estado, así como entrevistó a profesores de la Región Metropolitana de Campinas (RMC). La hipótesis central fue que hay más contratos precarios en barrios o ciudades con alta vulnerabilidad social. El crecimiento de la

flexibilización de las relaciones laborales en el sector público se observó en la mayoría de los estados del país, por ejemplo en Acre, con 74% de profesores temporales en 2021. La RMC tiene una concentración de escuelas con 30,1 y 45% de profesores no permanentes y un grupo significativo de escuelas con porcentajes superiores a la media regional en localidades con mayor vulnerabilidad social. Se considera la existencia de una "pilatización" por parte de los poderes públicos, lavándose las manos en la materialización del derecho a la educación.

Palabras clave: *profesor interino; política educativa; relaciones laborales; trabajo docente.*

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo objetiva analisar as relações de trabalho praticadas junto aos e às professoras que atuam na educação básica, especificamente nos ensinos fundamental II e médio em dois movimentos, quais sejam: apresentar o quadro geral de contratos temporários no Brasil; e focalizar a Região Metropolitana de Campinas (RMC), São Paulo, posto que o objeto de estudo é examinado no contexto socioeconômico do território em razão das hipóteses que orientaram a pesquisa realizada, as quais visaram verificar: a) a opção pela Nova Gestão Pública (NGP) expressa pela redução exponencial do emprego público, via concurso público; e b) a relação entre territórios com maior vulnerabilidade social e a incidência da precariedade nas relações de trabalho¹.

Neste sentido, visa-se problematizar, com base em Pors e Aschieri (2015), o sentido social da função pública como um fator de igualdade que assevera a efetividade do direito a cidadãos e cidadãs, posto que materializa, por meio do trabalho realizado, o interesse geral da população. Será ele que, em detrimento do contexto político, irá garantir a abertura e o funcionamento das escolas, dos hospitais e outros serviços voltados à população; e, ainda, por caracterizar-se, em princípio, pela igualdade de acesso estrito por concurso público, independência do funcionalismo em relação ao poder político vigente.

Um dos entrevistados, professor concursado da RMC, ilustra o compromisso do funcionalismo: “apesar das políticas de governo, a gente tem que tentar manter as políticas de Estado, não é?” (2021).

¹ Pesquisa financiada pela FAPESP, processo nº 2019/01552-3.

Gérard Aschieri (2018), um dos autores do livro citado por nós, entrevistado, destaca a perspectiva do coletivo dos e das trabalhadoras:

o princípio da função pública é que pertencemos a um coletivo com as mesmas regras e é importante, na minha opinião, a comparabilidade. Isto é, eu sei que eu trabalho tantos anos e meu colega ao lado que trabalha há tanto tempo como eu... eu posso saber o quanto ele ganha e comparar com o meu [salário]. E, normalmente, ele deve ganhar o mesmo que eu.²

O Brasil trouxe em seu bojo, no período pós-ditadura civil-militar, ampla mobilização da sociedade civil, mas, igualmente, a emersão de uma concepção política focada no ataque ao Estado Burocrático, marcado, segundo os apoiadores do Estado Gerencial, por restrita diligência frente às alterações no mundo acalentadas pela globalização, seu ímpeto competitivo e a ascensão das inovações tecnológicas.

Compreende-se a instalação gradativa da Nova Gestão Pública pelos presidentes eleitos no referido período e consolidada por Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), cujas ações constituíram o arcabouço legal para a consecução de tal opção política. Para isso, cria o Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), tendo à frente o então Ministro Bresser-Pereira, intelectual orgânico do Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB). A ideia proclamada era a premência da inovação na administração pública, e uma das respostas à modernização do Estado seria a adoção do gerencialismo, cuja compreensão residia na flexibilização das organizações e na implantação de um modelo contratual e competitivo de ação estatal, a partir do qual seria possível ampliar a eficiência e a efetividade das políticas adotadas.

Parte-se do pressuposto de que o Estado Gerencial foi uma resposta ao Estado do Bem-Estar Social, esse último surgido após a Segunda Guerra Mundial, com vistas a reconstruir os países por ela dizimados e edificar o Estado Provedor, de modo a garantir uma série de direitos à população (Moraes, 2001). Apesar de ter proporcionado, nos países centrais, o acesso à saúde, educação, moradia, entre outros aspectos, arrazoa-se sua intrínseca intencionalidade em se contrapor à possibilidade de ascensão do comunismo.

O gerencialismo é conceituado por Newman e Clarke (2012, p. 359) como “[...] uma ideologia que legitimava direitos ao poder, especialmente ao direito de gerir, construídos como necessários para alcançar maior eficiência na busca de objetivos organizacionais e

² No original: “*le principe de la fonction publique, c'est justement qu'on appartient à un collectif avec des mêmes règles et que ce qui est important selon moi, c'est la comparabilité. C'est à dire: je sais que ça fait tant d'années que je travaille et le collègue à côté qui travaille depuis de même durée que moi, je peux savoir combien il gagne et le comparer avec moi. Et normalement, il devrait gagner la même chose*”.

sociais”. Bresser-Pereira (2017, p. 150) afirma que esse voltou-se à “[...] redução dos direitos trabalhistas e para a redução do estado [*sic*] social, reproduziu a luta de classes [...] ao mesmo tempo que traduzia a necessidade do capitalismo de restabelecer as taxas de lucros das empresas”. E considera ser equivocada rotular a Reforma do Estado – promovida no Brasil a partir de 1995 – de neoliberal e ajuíza que tal crítica já foi sepultada.

Visa-se, aqui, refutar as assertivas do ex-ministro, à luz das políticas de contratação promovidas no país e demonstrar que o gerencialismo segue sendo aperfeiçoado.

Destaque-se que a orientação do Estado Gerencial é a racionalidade econômica calcada nos valores e princípios do setor privado e implementada pela lógica dos resultados, da performatividade e da eficiência com base na redução de custos e, ainda, na flexibilização das relações de trabalho.

2 DESENVOLVIMENTO

A pesquisa ora apresentada, de caráter qualitativo, sustentou-se nos marcos legais dos estados e Distrito Federal (DF); na sistematização dos microdados do Censo Escolar – elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, INEP, que passou a coletar o dado sobre as formas de contratação desde 2011. Para esse estudo foram considerados os docentes responsáveis pela regência de classe, inclusive todos os tipos de turmas. Foram selecionados os que atuavam no ensino regular das redes estaduais de ensino e Distrito Federal. Tais dados são apresentados pelo Inep em quatro categorias: concursados, temporários, terceirizados e CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Optou-se por classificá-los em “concursados” e “não concursados”, dada a baixa incidência nas respostas “terceirizados” e “CLT”; além desses, foram utilizados os dados de contratos temporários por escola no estado de São Paulo e organizados por intervalos percentuais; e, por fim, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com trinta e um docentes da RMC.

Adere-se teoricamente aos conceitos de relações de trabalho, com base em Delgado (2007), que o compreende, no âmbito do direito administrativo, como responsável por regular o contrato a ser firmado entre empregador.a e trabalhador.a ao contemplar direitos, jornada, salário, benefícios, quando houver; e de precariedade, com base em Rodgers (1989) e Castel (1998), que o retratam para as situações de instabilidade e ausência de direitos no emprego. Portanto, a associação entre o previsto na Constituição Federal (1998) no art. 37, que prevê o ingresso do funcionalismo público exclusivamente por concurso público, e no art. 206, ao

destacar que o ensino será ministrado mediante determinadas bases, entre elas, a valorização dos profissionais da educação, referente ao direito do acesso ao plano de carreira, reiterando o ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos nas redes públicas e a evolução da temporariedade entre docentes, conduz a análise para a denominação de contratos precários.

Defende-se, portanto, que todas as relações de trabalho no setor público, distintas das contratações via concurso público, se caracterizam como um tipo de terceirização, ainda que não se amoldem ao conceito *stricto sensu*, qual seja: o da contratação da força de trabalho de uma empresa por outra. Uma alternativa seria cunhar uma expressão capaz de caracterizar tal opção política por parte do poder público. Sugere-se o termo “pilatização”, uma vez que, pelas políticas educacionais analisadas, as pastas da Educação têm “lavado as mãos”, como Pôncio Pilatos³, para o problema e atribuem aulas, a exemplo do verificado no estado de São Paulo, de pessoas sem licenciatura e que irão ministrar aulas distintas de sua formação.

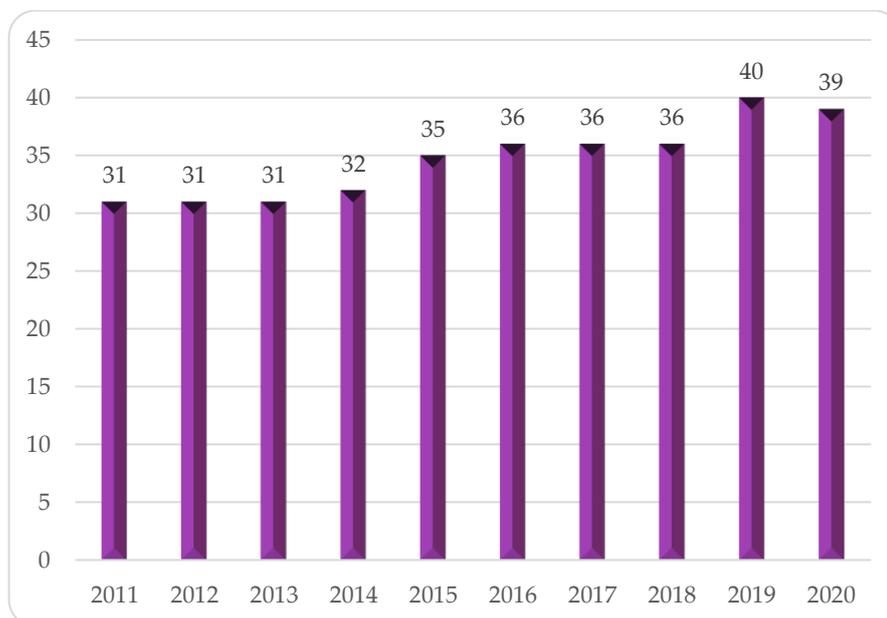
2.1 Os contratos precários no Brasil: docentes das redes estaduais e DF

O Censo Escolar, organizado em série histórica, desde a primeira publicação sobre as formas de contratação, em 2011, até a última, em 2020, revela, ao menos, dois fenômenos. De um lado, a redução de postos de trabalho de docentes – que atuam nos ensinos fundamental II e médio – vinculados às redes estaduais e do DF. Observa-se elevação quantitativa (+ 6,6%) entre 2011 e 2014 (679.386), mas, desde então, registra-se crescente supressão de postos de trabalho até 2020, culminando em menos 36.284 professores no país (-11,6%) (Inep, 2011 a 2020); de outro, a progressão sistemática da precariedade entre docentes, ainda que o concurso público predomine em termos das médias nacionais (Gráfico 1).

6

³ Ainda que o historiador italiano Aldo Schiavone aponta em seu livro *Poncio Pilato: un enigma entre la historia y el misterio* (Madrid: Trotta, 2020), que a célebre frase do governador da Judeia pode ter sido interpretada equivocadamente ao longo da história. Ele, como juiz responsável pelo julgamento de Cristo, não interferiu na decisão dos fariseus de crucificá-lo. O historiador, no entanto, revela que tal postura se deu pela resolução de Jesus optar pela morte. Logo, não foi um ato de “lavar as mãos”, mas sim de respeitar a posição do condenado.

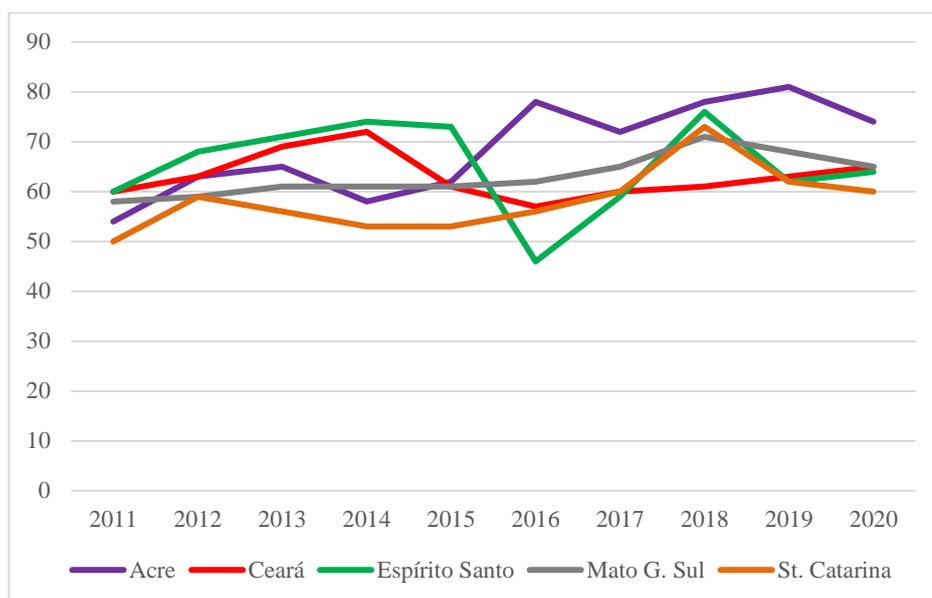
Gráfico 1 – Distribuição de docentes da educação básica não concursados vinculados às redes estaduais – Brasil, 2011 a 2020 (em %)



Fonte: Brasil (2021).

Foram selecionados os estados, por região geográfica, com os maiores percentuais de contratos temporários no período em análise. Consta-se, conforme expresso no Gráfico 2, que os cinco operaram a educação com, no mínimo, metade de docentes não concursados. Entre eles, o grande destaque é para o estado do Acre, que, nacionalmente, registrou as maiores quantidades de docentes temporários e arrefecimento da realização de concursos públicos. Fernandes Sobrinho (2023) constatou que, do total de 396 escolas, 210 delas tinham, em 2020, 100% de professores e professoras temporárias.

Gráfico 2 – Distribuição de docentes da educação básica não concursados vinculados às redes estaduais – Brasil, 2011 a 2020 (em %)



Fonte: Brasil (2021).

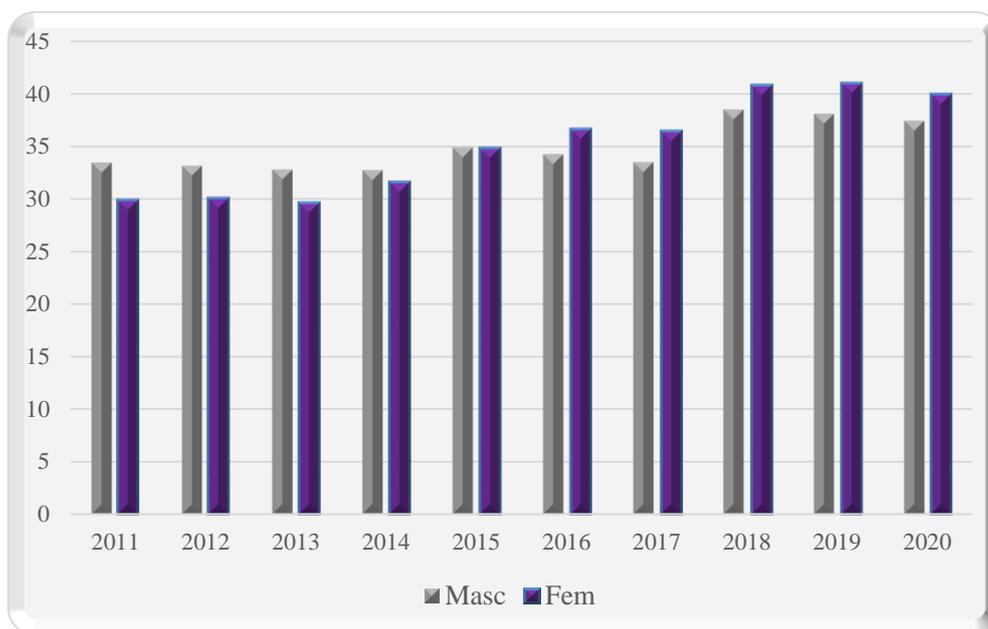
Ainda que eleitos os percentuais mais elevados por região, é importante destacar que outros estados seguem a mesma orientação política: Tocantins (71%), Alagoas (59%) e Minas Gerais (54%).

Com tais medidas, os governos estaduais contam com a possibilidade de reduzir custos com o quadro de profissionais, enquanto negligenciam a importância da estabilidade do funcionalismo, tanto para a realização do trabalho coletivo dedicado aos processos educativos, quanto aos direitos que envolvem o trabalho, os quais trazem como consequência a precarização das condições de vida dos e das docentes.

A observação da precariedade nas relações de trabalho segundo o sexo permite afirmar que 163.802 professoras da educação básica vivenciaram contratos precários em 2020 contra 71.454 homens no mesmo ano. Tal dado demonstra as faces da flexibilização nas relações de trabalho adotadas pelos governos estaduais e a dimensão da crise do trabalho no país, uma vez que, não obstante a alta escolarização desses profissionais, há uma parcela significativa em situação instável e que pode rapidamente ser transformada em desemprego, caso o ensino híbrido avance legalmente no país.

Entre os professores do sexo masculino, houve variação positiva de 6% para concursados entre 2011 e 2020; enquanto entre as mulheres a redução foi de 25%. Entre os contratos precários, houve variação positiva de docentes do sexo masculino na ordem de 26%, enquanto para as professoras foi de 17% no período, conforme se verifica no Gráfico 3.

Gráfico 3 – Distribuição de docentes não concursados segundo o sexo, nas redes de educação estaduais e do Distrito Federal – Brasil, 2011 a 2020 (em %)



Fonte: Brasil (2021).

As relações raciais foram igualmente analisadas e, não obstante o país seja composto minoritariamente por pessoas brancas (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020), constatou-se que docentes concursados permanecem sendo majoritariamente brancos ao longo de uma década (Gráfico 4). Porém, os contratados precariamente são, sobretudo, pardos: eram 57% em 2011 e 54% em 2020.

Para Schwarcz (1996, p. 78), em análise sobre as teorias raciais, a construção social em torno da cor – por ela descrita como uma “cartografia de ações e reações” – aponta as distinções feitas por romanos, a quem todos eram “bárbaros”, se diferentes deles próprios; pagãos, os que partilhassem de outras crenças que não a preponderante; e primitivos, os não ocidentais.

Consoante à constatação de Domingues (2002, p. 566), que considera o branqueamento “[...] uma das modalidades do racismo à brasileira”, sopesa-se que as bases da história brasileira fundaram uma sociedade calcada no preconceito racial no país e que pode ser refletido nas estatísticas nacionais.

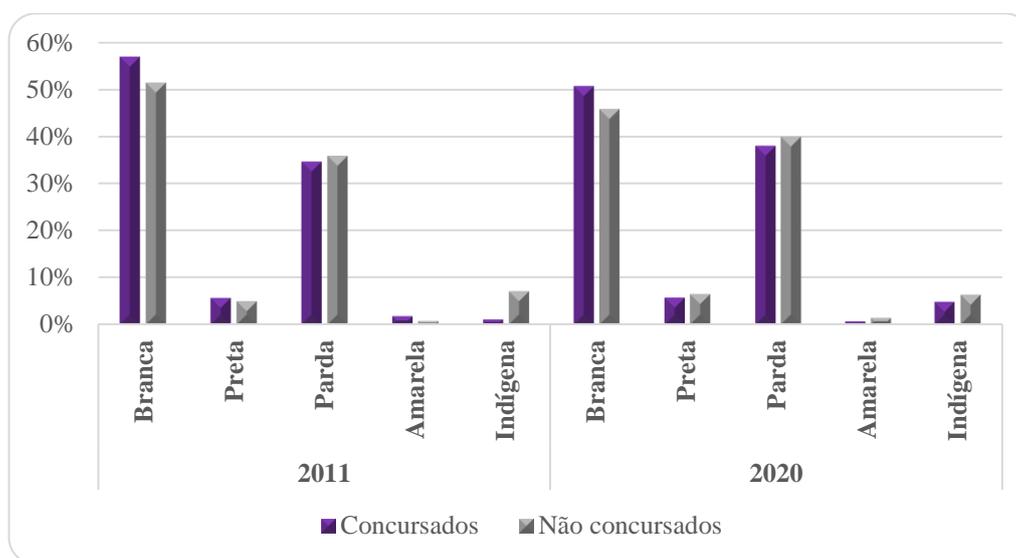
Nesse contexto, chama a atenção a quantidade de não respondentes sobre a raça/cor no censo escolar: três em cada dez docentes concursados e outros três entre os não efetivos. O que leva a problematizar se há, de fato, a intencionalidade em não responder o item ou se

houve descuido por parte das escolas no preenchimento do dado.

À luz da prevalência branca entre docentes, são problematizados alguns aspectos:

- a) historicamente os pretos e pardos tiveram acesso restrito à educação. Como analisa Louro (2007), ao final do século XIX a educação às crianças negras era ocasional e ou mediada pela filantropia, uma vez que a elas privilegiava-se a inserção na lavoura ou como aprendizes nas pequenas fábricas. A trajetória apartada das oportunidades de estudos marca, igualmente, a passagem ao ensino superior. Mesmo com a política de cotas nas universidades, o Censo do Ensino Superior em 2019 indicava que 7% das matrículas eram de estudantes pretos. Avalia-se que tais restrições são refletidas na inserção profissional. Mas, mesmo com políticas de ampliação de vagas nas universidades federais, a exemplo do Programa Universidade para Todos (PROUNI) e do Financiamento Estudantil (FIES), das mensalidades módicas nas licenciaturas praticadas pelas faculdades privadas, entre outras, mesmo assim os pretos e pardos estariam fora dos bancos universitários e, conseqüentemente, não integrariam a docência?;
- b) os docentes pretos e pardos teriam tendência a aderir à lógica do branqueamento e se autodeclararam brancos? Se afirmativo, a educação teria fracassado no desenvolvimento do pensamento crítico sobre raça/cor e etnia e não logrado êxito em destruir a construção social de séculos, inclusive entre aquelas e aqueles que optaram pela profissão de educar?;
- c) os responsáveis pelo efetivo registro do Censo Escolar descuidam do dado, assinalando a “resposta certa”? O depoimento de uma professora ilustra a indagação: ela relata que, ao ingressar como docente na educação básica estadual paulista, preencheu o cadastro funcional na escola e assinalou cor preta. Todavia, a secretária correu em sua direção para correção, pois ela havia assinalado a resposta errada.

Gráfico 4 – Distribuição dos docentes da educação básica segundo raça/cor e tipo de contrato, redes estaduais e do Distrito Federal – Brasil, 2011 a 2020 (em %)



Fonte: Brasil (2021).

Encerra-se o panorama nacional da educação pública praticada por estados e DF com dados referentes aos planos estaduais de educação (PEE), especificamente sobre as metas 17 e 18, que tratam da valorização dos e das profissionais da educação. Averigua-se que a maior parte deles compromete-se em cumprir a meta estipulada no Plano Nacional de Educação: 90% de docentes contratados por concurso público. O estado do Acre, tal como mencionado anteriormente, com professores temporários na ordem de 74%, em 2020, se compromete a, em seu PEE, efetivar, até o final do quinto ano de vigência do Plano, 100% dos profissionais da rede pública estadual⁴.

Ressalta-se a importância dos Planos Estaduais de Educação no planejamento e gestão da educação nos territórios e seu respectivo monitoramento. Todavia, estes, compreende-se, não podem se configurar como meras formalidades legais, conforme observado, pois as metas propostas visivelmente se distanciam da intencionalidade política e correm o risco de descrédito de um instrumento robusto para consecução da educação.

2.2 A precariedade no território: retrato da Região Metropolitana de Campinas

O recorte geográfico objetiva analisar as formas de contratação no plano *micro*, com vistas a focalizar o fenômeno da precariedade nas relações de trabalho nas escolas da rede

⁴ Lei n.º 2.965, de 2 de julho de 2015.

estadual da RMC. Pressupôs-se, inicialmente, que as áreas com maior vulnerabilidade social são concentradoras de quantidade mais elevada de contratos precários entre os e as docentes. Para tanto, procedeu-se à verificação dos dados concernentes ao setor censitário no plano *micro* da pesquisa, a RMC, que reúne vinte municípios com características diversas e totaliza 3.255.923 habitantes (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020).

Para além dos dados estatísticos oriundos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), referentes às formas de contratação dos docentes para o cargo de Professor da Educação Básica II (PEBII), que atuam junto aos Ensinos Fundamental II e Médio, optou-se por analisar também a distribuição espacial das escolas, para averiguar a hipótese aventada.

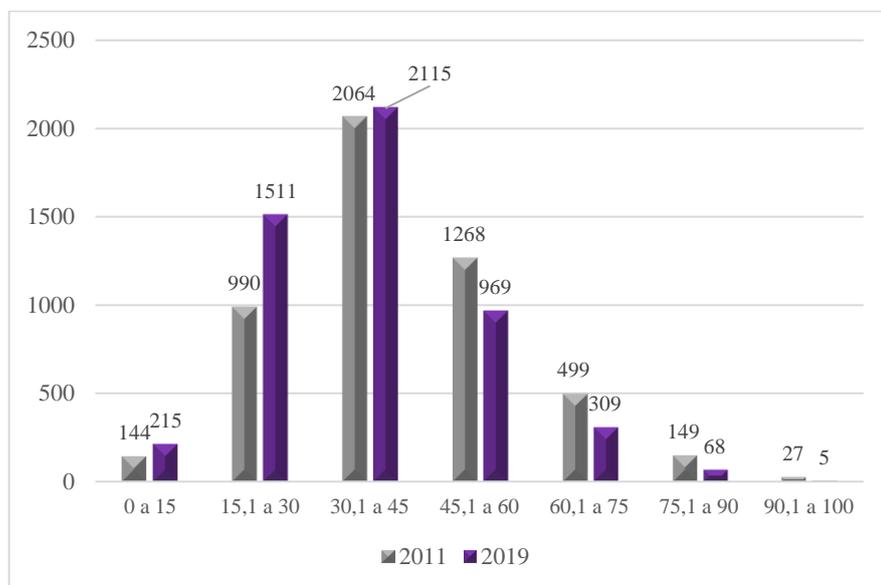
Adotou-se o Índice de Vulnerabilidade Social Paulista (IVSP), elaborado pela Fundação SEADE (2016), a partir dos dados do censo demográfico, mais especificamente do setor censitário. Este é construído por meio de modelo de análise fatorial, reúne variáveis relativas às condições socioeconômicas (escolaridade do responsável pela família, quantidade média de anos de estudo e rendimento nominal médio do responsável pela família) e ao ciclo de vida das famílias (gênero do responsável pela família, número de crianças de 0 a 4 anos no setor censitário, saneamento básico e coleta de lixo). A conjugação de ambos resulta em escala de vulnerabilidade de baixíssima a muito alta.

O estado de São Paulo, o mais rico do país, tem adotado, nas últimas décadas, política educacional de cunho gerencialista, uma vez que ora facilita o ingresso de profissionais sem formação em licenciatura, como advogados, contadores, engenheiros, ora impede contratações temporárias, mesmo que estudantes fiquem sem aula. Enfatiza-se que o estado tem conseguido reduzir os percentuais de docentes precários não pela ampliação de concursados, mas em função da adoção de políticas como a eliminação do ensino noturno, com apenas poucas escolas que oferecem ensino médio. Exemplifica-se a medida aplicada no município de Valinhos, com cerca de 130.000 habitantes, e que conta, depois da medida, com apenas duas escolas com período noturno, o que resulta em turmas com lotação acima das normas estabelecidas (Venco, 2022).

A partir dos dados fornecidos pela Seduc (SP) a respeito da quantidade de docentes não concursados em cada escola, constata-se que a concentração de contratos precários se situa – comparando-se aos dados concernentes ao ano inicial da coleta ao ano final fornecido pelo órgão – no intervalo compreendido entre 30,1% e 45% de docentes na referida situação, conforme Gráfico 5. Ainda assim, não são desprezíveis os percentuais acima desse intervalo.

Isso significa dizer que, em 2019, havia 1.351 escolas com mais de 45,1% professores e professoras com contratos precários.

Gráfico 5 – Distribuição de escolas, segundo escala percentual de contratos precários, professores da educação básica, EFII e EM – São Paulo, 2011 a 2019 (em %)



Fonte: elaborado pela autora.

Com o propósito de averiguar a hipótese acerca da maior concentração de docentes temporários em territórios vulneráveis, foram reunidos indicadores socioeconômicos dos municípios integrantes da RMC, combinados aos dados relativos às formas de contratação praticadas em cada escola. E, partiu-se, para fins de análise, da matriz teórica que defende ser o território o guardião de configurações reveladoras da segregação no bojo da sociedade. Fatores associados à especulação imobiliária, violência, ausência de equipamentos sociais básicos abrigam determinadas classes sociais. Para o autor, as características do território vinculam-se, também, à geração e à destruição de postos de trabalho e, portanto, complementam-se, interferem nas relações de trabalho (Harvey, 2006).

Com base nestas reflexões, estabeleceram-se nexos entre certas características territoriais e a presença de professores e professoras contratadas temporariamente e vinculadas à rede paulista, aventando-se a hipótese, com base em Wacquant (2001), que as relações de segregação e agregação social interferem diretamente na organização da sociedade e levam a definir algumas localidades como:

reservatórios ativos e elásticos de força de trabalho de baixa qualificação; outras são apenas armazenamento de população excedente sem utilidade econômica e política para o capitalismo dualizante; outras, ainda, são depósitos meramente espaciais para o exílio de categorias sociais indesejáveis. (Wacquant, 2001, p. 11).

Para fins de averiguação optou-se por confeccionar um mapa temático capaz de contemplar as escolas acima e abaixo da média da RMC, posto não ser possível indicar cada uma delas. Assim, as escolas foram classificadas em dois blocos: as que apresentaram percentual maior ou igual a 39,6 e as que estavam abaixo da média.

Atestou-se que, das 1675 escolas estaduais existentes na RMC, pouco mais de 6 em cada 10 estavam em territórios com média vulnerabilidade e percentuais de docentes temporários acima da média; 18% na mesma situação, mas em localidades com alta vulnerabilidade social. No entanto, onde a vulnerabilidade é baixíssima e muito baixa, segundo classificação da Fundação Seade, não há escolas com altos índices de precariedade.⁵

Novamente, as médias ocultam realidades mais agudas. Diversas escolas na RMC contam, em toda a série histórica pesquisada, quase exclusivamente com docentes temporários. Apenas no município de Campinas, o mais rico da RMC, das 76 escolas, 18 apresentaram percentuais acima de 50%.

3 CONCLUSÃO

O artigo intencionou analisar as relações de trabalho praticadas junto aos e às professoras que atuam na educação básica, especificamente nos Ensinos Fundamental II e Médio no Brasil, entre 2011 e 2021, e mais especificamente a RMC.

Foram aventadas duas hipóteses, ambas confirmadas. A primeira delas refere-se à opção da Nova Gestão Pública, que adere aos modelos empresariais e desconfigura o princípio máximo de um Estado, que é o de não apenas viabilizar o acesso aos direitos à população, mas também oferecê-los com qualidade e dignidade à força de trabalho do setor público.

A análise no plano *macro* indica o crescimento das contratações de docentes sem concurso público e realça a realidade de alguns estados ocultada pela média nacional, a exemplo de Acre, Espírito Santo, Santa Catarina, Mato Grosso.

No estado de São Paulo, constata-se importante redução de docentes com contratos precários. Todavia, como analisado, esta se dá pela via da degradação das condições de

⁵ Para detalhes sobre os dados regionais consultar Venco (2022).

trabalho e de oferta da educação pública, ao optar pelo fechamento do período noturno em diversas escolas, aumentando o número de estudantes por turma, medida contrária à possibilidade de melhoria das situações de ensino-aprendizagem e da atuação dos e das docentes. Logo, o discurso oficial da qualidade da educação é aqui refutado tanto por tais dados, como também pelo fato de bacharéis serem admitidos para ministrar aulas.

Reafirma-se o respeito aos e às profissionais que se dispõem a estar diariamente nas escolas, pois, sem os e as docentes temporárias, a educação no estado de São Paulo não se sustentaria. Aspecto este que nos conduziu a concluir uma alteração sensível no comportamento dos e das concursadas em relação aos e às colegas que vivenciam contratos precários. Pelas entrevistas realizadas, quando comparadas às anteriormente realizadas, nota-se o tom de respeito e um tratamento mais igualitário entre os pares.

A condução da política educacional no estado de São Paulo nos leva a considerar a pilatização do governo paulista em relação à educação, ou seja, o eterno ato de “lavar as mãos” e, ao mesmo tempo, entregá-la aos atores privados (Venco, 2022). Essa atuação do governo de São Paulo é fortemente criticada pelos e pelas entrevistadas, tanto pela ausência da escuta sobre a realidade das escolas, quanto pela falta de conexão curricular e interferência na autonomia intelectual.

A análise da RMC permitiu confirmar, de forma mais acurada, a hipótese inicial relativa à presença da precariedade nos territórios com maior vulnerabilidade social. O movimento descendente de contratos precários é verificado na maior parte dos vinte municípios integrantes da Região Metropolitana de Campinas, efeito da política estadual de proibir admissões. Entretanto, averiguaram-se ocorrências de unidades escolares com quantidades ínfimas de docentes efetivos ao longo de toda a série histórica. E, portanto, a “cordilheira da pobreza” (Cunha; Falcão, 2017) é a mais afetada na Região: são 902 escolas com precariedade acima da média da RMC, em regiões de vulnerabilidade média à alta.

Conclui-se que a educação está à deriva no Brasil com avanços abruptos na redução de concursados para o exercício da profissão.

Finaliza-se a análise em defesa da função pública, merecedora de estabilidade no emprego e de melhores condições de vida e de trabalho, posto ser o funcionalismo público quem garante a concretização do direito à população.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 9 fev. 2024.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico: 2022**. Brasília, DF. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 9 fev. 2024.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: indicadores sociais municipais. **Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica**, Brasília, DF, n. 14, 2004. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv47111.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.
- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar: 2011-2020**. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>. Acesso em: 9 fev. 2024.
- BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Reforma gerencial e legitimação do estado social. **Rev. Adm. Pública**, n. 51, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/b3VNr8KRsgTBM4Hfktj3skn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 9 fev. 2024.
- CUNHA, José Marcos; FALCÃO, Camila Areias (org.). **Campinas metropolitana: diversidades socioespaciais na virada do século XXI**. Campinas: Librum, 2017.
- DOMINGUES, Petrônio. Negros de almas brancas? A ideologia do branqueamento no interior da comunidade negra em São Paulo, 1915-1930. **Estud. Afro-Asiát**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 3, p. 563-600, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/R3R8p7fSCzXwvDvJLjNkpQC/>. Acesso em: 9 fev. 2024.
- FERNANDES SOBRINHO, Isaac Pimentel. **A regra da exceção: retratos dos docentes precários do Acre**. 2023. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2023.
- FUNDAÇÃO SEADE. **Índice paulista de vulnerabilidade social**. 2016. Disponível em: <http://catalogo.governoaberto.sp.gov.br/dataset/21-ipvs-idade-paulista-de-vulnerabilidade-social>. Acesso em: 9 fev. 2024.
- HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2006.
- LOURO, G. L. (org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
- MORAES, R. **Neoliberalismo: de onde vem, para onde vai?** São Paulo: Editora SENAC, 2001. Disponível em: https://reginaldomoraes.files.wordpress.com/2012/01/livro_neoliberalismo.pdf. Acesso em: 9 fev. 2024.

NEWMAN, Janet; CLARKE, John. Gerencialismo. **Educ. Real.**, Porto Alegre, v. 37, n. 2, p. 353-381, maio/ago. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edreal/a/D9rWCZq8yqtBmtCTQSCjnPk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 9 fev. 2024.

PORS, Anicet; ASCHIERI, Gérard. **La fonction publique du XXIème**. Ivry-sur-Seine: Les éditions de l’atelier, 2015.

RODGERS, Gerry. Precarious work in western Europe: the state of the debate. *In*: RODGERS, Gerry; RODGERS, Janine. **Precarious jobs in labor market regulation: the growth of atypical employment in western Europe**. Brussels: International Labor Organisation, 1989. p. 1-16.

SCHIAVONE, Aldo. **Poncio Pilato: un enigma entre la historia y el misterio**. Madrid: Trotta, 2020.

SCHWARCZ, Lilia. Usos e abusos da mestiçagem e da raça no Brasil: uma história das teorias raciais em finais do século XIX. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 18, 1996. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/20901>. Acesso em: 9 fev. 2024.

VENCO, Selma. **A educação pública à deriva: precariedades e prestidigitação**. 2022. Tese de livre-docência em Teoria das Organizações – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2022.

WACQUANT, Loic. **Os condenados da cidade: estudo sobre a marginalidade avançada**. Rio de Janeiro: Revan; FASE, 2001.

Recebido em: 28 fev. 2024.

Aceito em: 19 dez. 2024.